



**Consórcio
Paraná Saúde®**

UASG: 930056

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 16/2026

CADASTRADO NO SISTEMA SOB Nº 24/2026

O **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, de acordo com seu Estatuto Social e Resolução nº 30/2025, que nomeia como pregoeiro Julio Cezar Woehl, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, na forma e datas abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30h do dia 10/08/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados, a lista de municípios está disponível no site do Consórcio (www.consorcio paranasaude.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

1.1.2. As especificações, cronograma de aquisições, locais de entrega e outras informações necessárias para execução do objeto estão contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Portal de Compras do Governo Federal, que pode ser acessado a partir do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA FEDERAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1007 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço de e-mail pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1. O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

5.2. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4. Durante o cadastro da proposta no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) o licitante deverá informar marca (ou mencionar categoria de genérico, específico ou notificação simplificada), laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i.** estejam constituídos sob a forma de consórcio, tendo em vista que a participação de empresas consorciadas não representa vantagem na execução do objeto, mas, pelo contrário, diminui a competitividade;
- ii.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iii.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- iv.** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- v.** as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- vi.** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

i. Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5. Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.9. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- i.** conduzir a sessão pública;
- ii.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- iii.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- iv.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- v.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- vi.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- vii.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- viii.** indicar o vencedor do certame;
- ix.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- x.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- xi.** propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades.

9.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

10.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

10.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso utilizando certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), observada data e horário limite estabelecidos.

11.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema – **08:30h do dia 10/08/2026** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1. Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item, conforme Termo de Referência.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item.

12.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identifica os autores dos lances aos demais participantes.

12.3. Os lances deverão considerar o valor unitário do item, podendo conter até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

12.4. Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o funcionamento do Portal de Compras do Governo Federal. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. O andamento da disputa seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do Portal de Compras do Governo Federal.

12.5.2. O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo 0,5%. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com o intervalo aqui estabelecido.

12.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1. No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7. Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1. A melhor classificada nos termos deste item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.7.2. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7.4. A presente licitação não possui itens exclusivos ou cotas exclusivas para ME/EPP, pois, conforme Nota Explicativa anexada ao processo, as aquisições do Consórcio se enquadram nas exceções previstas pelo Art. 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas seguintes razões:

- i. Em levantamento realizado, verificou-se uma média de 5,6 propostas por item, mas apenas 0,4 propostas de ME/EPP por item e em 65% dos itens não houve qualquer ME/EPP participando.
- ii. Considerando os itens onde houve participação de ME/EPP, verificou-se que as melhores propostas de ME/EPP apresentaram valor 19,1% acima do preço das propostas vencedoras.
- iii. O Consórcio apresenta certas especificidades por se tratar de uma associação de diversos municípios. Ao abrir a programação para os municípios consorciados é informado o preço, marca e embalagem do produto que será entregue. Caso fossem abertas cotas para ME/EPP com certeza passaríamos a ter diferentes preços para um mesmo medicamento, impossibilitando disponibilizar o mesmo preço para todos os municípios, acabando com a isonomia no tratamento dos entes consorciados. Essa questão representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, operacionalizado através do sistema, ou, em caso de indisponibilidade deste, por videoconferência.

12.9. O não envio dos documentos de habilitação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 3 (três) úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail: pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br.

13.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O licitante terá o prazo de 90 minutos, contadas da convocação via sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, via sistema. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através dos campos apropriados do sistema.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5. O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta escrita ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação.

14.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

i. O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e conter:

i. Teor, concentração ou dose do produto;

ii. Nome fantasia (marca), se houver;

iii. Indicação de medicamento genérico ou de medicamento de notificação simplificada, se for o caso;

iv. Laboratório fabricante;

v. País de origem, caso não seja nacional;

vi. Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);

vii. Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

viii. Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde, que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

14.1.3. A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

14.1.4. A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.5. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

14.1.6. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.1.7. O mesmo prazo definido no item 14.1 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arremataram itens após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.”

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.1.2. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.2. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor se sujeita a acatar o prazo de sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item 10.2 do Termo de Referência.

15.3.1. Para envio dos empenhos será utilizado o endereço de correio eletrônico que consta da proposta da empresa ou outro endereço correntemente utilizado para comunicação com a empresa.

15.3.2. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.3.3. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

15.3.4. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

15.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os

remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses do cancelamento de registro de preço.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o empenho nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. As penalidades previstas pelo item 6 do Termo de Referência também se aplicam às contratações realizadas através do cadastro de reserva.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

17.3. Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

17.3.1. O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.3.2. Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

17.4. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

17.6. É facultado ao pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

17.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação do item/inabilitação.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I, serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

17.12. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.13. A critério do Consórcio, durante a execução do contrato, os medicamentos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

17.14. A critério do Consórcio, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

17.15. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.16. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

17.17. A sessão pública poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.17.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.17.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.18. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17.19. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos

ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

18. ANEXOS

18.1. Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS:**

- i.** Anexo I - Termo de Referência;
- ii.** Anexo II - Declaração de Especificação de Embalagem
- iii.** Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- iv.** Anexo IV - Declaração para ME/EPP
- v.** Anexo V - Estudo Técnico Preliminar
- iv.** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Curitiba, 27 de julho de 2026.

JULIO CEZAR

WOEHL:00341098973

Assinado de forma digital por
JULIO CEZAR WOEHL:00341098973
Dados: 2026.07.27 11:01:58 -03'00'

Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados (lista disponível no *site* do Consórcio, www.consorcioparanasau.de.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133.

1.2. As especificações dos medicamentos a serem entregues, juntamente com os quantitativos registrados e os valores máximos unitários e totais dos produtos constam dos quadros abaixo.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM 01				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável, ampola de 2mL , embalagem com no máximo 120 ampolas, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem (ver item 3.24), de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	BR0268252	2.500.000	R\$ 0,5607	R\$ 1.401.750,00

ITEM 02				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Espinheira-santa (extrato de Maytenus ilicifolia com 13 a 20 mg de taninos), cápsula ou comprimido , embalagem com no máximo 600 cápsulas ou comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. Caso seja cotada embalagem cujos comprimidos ou cápsulas estejam acondicionados em frascos, os mesmos não podem conter mais de 75 unidades.	BR0396450*	2.340.000	R\$ 0,5657	R\$ 1.323.738,00

*Não é possível associar um Código BR específico para este lote, primeiramente pelo fato da especificação do produto trazer uma faixa de concentração de princípio ativo por unidade, o que está em consonância com a descrição existente na Rename 2018. Além disso, as descrições existentes no CATMAT utilizam a dosagem de extrato do medicamento, enquanto o Consórcio, bem como a Rename, utiliza a dosagem de princípio ativo. Dessa forma, o medicamento que se enquadre em determinado Código BR pode ou não atender à especificação do Edital, dependendo da concentração de princípio ativo no extrato utilizado na sua formulação. Para fins de cadastro no sistema optou-se pelo código BR0396450, pois se refere ao medicamento que vem sendo adquirido pelo Consórcio nos últimos anos.

ITEM 03				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Losartana (potássica) 50 mg, comprimido , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	BR0268856	200.000.000	R\$ 0,0447	R\$ 8.940.000,00

LOTE 04				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Metoclopramida 10 mg comprimido embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	BR0267312	13.000.000	R\$ 0,0549	R\$ 713.700,00

ITEM 05				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paracetamol 500 mg comprimido , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	BR0267778	47.400.000	R\$ 0,0547	R\$ 2.592.780,00

Observação: os quantitativos licitados são definidos utilizando-se a média do consumo dos últimos três trimestres completos, acrescendo-se 30% de margem operacional.

1.3. Os valores que constam das tabelas acima são os valores máximos para contratação, de forma que não serão aceitas propostas com valores superiores.

1.4. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009.

1.5. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 14.971.968,00** (quatorze milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

2.1.1. Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações.

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.1.3. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.7. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

2.1.8. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal, da sede ou domicílio da licitante

2.1.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.1.10. As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item **2.1.9.**

2.1.11. Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

2.1.12. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

2.1.13. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- i.** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- ii.** Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

2.1.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.

2.1.15. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

2.1.16. Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens **2.2.13** e **2.2.14** poderá ser cumprida com apenas um documento.

2.1.17. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.18. Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.19. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

2.1.20. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *síte* de Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.21. Caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item 2.2.17 deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

2.1.22. Bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada.

2.1.23. Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no Anexo II do Edital. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde.

2.1.23.1. Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

2.1.24. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo III do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

2.1.25. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo IV do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

2.1.25.1. Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

2.1.26. Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

2.3. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

2.5. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer determinações da Anvisa que se refiram a ações de farmacovigilância.

2.6. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente serão aceitos aqueles com prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

2.6.1. A exigência do item **2.6.** não se aplica aos documentos referentes aos itens **2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.**

2.7. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. A realização de diligências pode incluir, excepcionalmente e mediante justificativa, a solicitação de envio de amostra, pelo arrematante. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

2.7.1. Os documentos mencionados no item **2.7** deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 24 horas, contados da convocação via sistema.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

3.1.1. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item por Regional de Saúde, bem como atualizações necessárias.

3.2. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro, em datas a serem previamente definidas pelo Consórcio. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item **10.2.**

3.2.1. O fornecedor fica obrigado, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo de entrega.

3.3. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Consórcio, os quais basicamente serão os constantes no item **4** deste Termo de Referência.

3.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário do almoxarifado de cada Regional de Saúde.

3.5. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, o número da Regional de Saúde e o seu endereço, e o horário de entrega conforme especificado no item 3.4. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.5.1. É vedada a realização de entregas desacompanhadas de Danfe emitido pelo fornecedor.

3.5.2. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.

3.5.3. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

3.5.4. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação "bonificação", "reposição", "outras saídas" ou similares.

3.5.4.1. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

3.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

3.7. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

3.7.1. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

3.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.9. A embalagem secundária dos produtos deve apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

3.10. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

3.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

3.12. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

3.13.1. Identificar os volumes de cada Danfe, iniciando por 1 até o número final de volumes do mesmo Danfe.

3.13.2. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume, lote, data de fabricação e validade, número do Danfe e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos, evitando possíveis trocas.

3.13.3. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter medicamento de um mesmo lote de compra do Consórcio, evitando a presença de medicamentos diversos em uma mesma caixa.

3.13.3.1. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do medicamento daquele Danfe, devidamente identificadas.

3.14. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma.

3.15. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento para cada Regional de Saúde, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

3.15.1. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa deste Consórcio.

3.16. O faturamento parcial do quantitativo de um medicamento para uma determinada Regional não é permitido por este Consórcio, salvo sob autorização expressa deste órgão mediante análise pela equipe técnica.

3.16.1. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento para todas as Regionais de Saúde, deve-se iniciar o faturamento entregando o total do pedido de cada regional. Se houver previsão de atraso para o faturamento total (para todas as regionais), a empresa deve entrar em contato com o Consórcio para avaliação de como se deve proceder.

3.17. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

3.18. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos, conforme o item **3.1.** deste Termo de Referência.

3.18.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto no item **3.1.** para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

3.18.2. Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no item **6.**

3.19. Devido ao fato de que as Regionais de Saúde são apenas um intermediário no recebimento, sendo os medicamentos distribuídos a partir das 110 Regionais de Saúde para 398 municípios consorciados, é expressamente proibida a troca de embalagem do medicamento cotada na proposta sem prévia autorização do Consórcio. Esta medida visa evitar o fracionamento de embalagem quando da distribuição dos

medicamentos para os municípios e padronizar as embalagens que são programadas pelos mesmos. À empresa que não cumprir este item serão aplicadas as penalidades previstas no item **6**, inclusive para aquela que cotar embalagem individual do produto e não a entregar dessa maneira.

3.20. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.21. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência.

3.21.1. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca e/ou embalagem por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega.

3.21.1.1. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

3.21.1.2. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

3.21.2. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para o Consórcio.

3.22. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto.

3.23. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e

dano dos produtos durante o transporte. Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado.

3.24. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

3.25. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

3.26. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e sofrerá as penalidades previstas no item **6** deste Termo de Referência.

3.27. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico nfe@consorcioparanasaude.com.br.

3.27.1. Quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80 e K, de acordo com as normativas dos órgãos competentes e em atendimento à recomendação do MPC-PR.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues basicamente em 110 locais do Estado, denominados Regionais de Saúde, conforme listagem abaixo:

Regional: 01ª RS - PARANAGUÁ

Endereço: Rua Gabriel de Lara, 657 – Bairro João Gualberto

Cep: 83203-550

Regional: 02ª RS - METROPOLITANA

Endereço: Frei Rui Guido Depine, 1115, Ala São Francisco – Bairro Jardim Esmeralda – Piraquara (referência: Hospital São Roque)

Cep: 83301-390

Regional: 03ª RS - PONTA GROSSA

Endereço: Rua Dr. Paula Xavier, 743 – Vila Estrela

Cep: 84040-010

Regional: 04ª RS - IRATI

Endereço: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244, 1º andar – Centro

Cep: 84500-000

Regional: 05ª RS – GUARAPUAVA

Rua Max Buch, 69 - Bonsucesso

Cep: 85035-370

Regional: 06ª RS - UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, 2º Andar – Centro

Cep: 84600-000

Regional: 07ª RS - PATO BRANCO

Endereço: Rua Caramuru, 878, Edifício Angelina – Centro

Cep: 85501-034

Regional: 08ª RS - FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: Rua Mato Grosso s/n defronte ao nº 76 - Centro – Centro

Cep: 85601-030

Regional: 09ª RS - FOZ DO IGUAÇÚ

Endereço: Rua Santos Dumont, 460 – Centro

Cep: 85851-040

Regional: 10ª RS - CASCAVEL

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1453, esquina com Rua Cuiabá – Alto Alegre

Cep: 85805-036

Regional: 11ª RS - CAMPO MOURÃO

Endereço: Rua Mamborê, 1.500 – Centro

Cep: 87302-140

Regional: 12ª RS - UMUARAMA

Endereço: Avenida Paraná, 7414 – Parque Monte Libano

Cep: 87501-030

Regional: 13ª RS - CIANORTE

Endereço: Praça da República, 71, ao lado dos Correios – Centro

Cep: 87200-127

Regional: 14ª RS – PARANAVAÍ

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 675 – Centro

Cep: 87703-370

Regional: 15ª RS – MARINGÁ

Endereço: Rua Machado de Assis, 270 – Zona 6

Cep: 87015-580

Regional: 16ª RS – APUCARANA

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 435 – Centro

Cep: 86800-140

Regional: 17ª RS – LONDRINA

Endereço: Avenida Tiradentes, 6565, Laboratório da UEL – Jardim Rosicler

Cep: 86072-000

Regional: 18ª RS – CORNÉLIO PROCÓPIO

Endereço: Rua Carlos Gomes, 201 - sala 3 – Centro

Cep: 86303-038

Regional: 19ª RS – JACAREZINHO

Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 425 – Centro

Cep: 86400-000

Regional: 20ª RS – TOLEDO

Endereço: Praça Rui Barbosa, 1858 – Centro

Cep: 85900-040

Regional: 21ª RS Telêmaco Borba

Endereço: Rua Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra nº 137 – Centro – Telêmaco Borba

CEP: 84261-020

Regional: 22ª RS – IVAIPORÃ

Endereço: Avenida Brasil, 485 – Centro

Cep: 86870-000

Regional: 23ª RS – MARINGÁ (SSM/CAF)

Endereço: Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – esquina Ver. Gerson S C Kuriango – Jardim Ipanema

Cep: 87053-330

Regional: 24ª RS – COLOMBO (SSM/CDM)

Endereço: Rodovia da Uva, 3221 – Jardim São Marcos

Cep: 83402-000

Regional: 25ª RS – UNIÃO DA VITÓRIA (SSUV/FUSA)

Endereço: Av. Cel. Amazonas Marcondes, 84 - Navegantes

Cep: 84600-081

Regional: 26ª RS – CIANORTE (SSC/NIS)

Endereço: Av. das Fábricas, 34 – Distrito Ind. Mitre Nabhan

Cep: 87207-022

Regional: 27ª RS – CORNELIO PROCOPIO (SMS)

Endereço: Rua Massud Amim, 165, fundos – Centro

Cep: 86300-000

Regional: 28ª RS – TELÊMACO BORBA (SMS)

Endereço: Av. Desembargador Edmundo Mercer Junior, 428 - Centro

Cep: 84261-010

Regional: 29ª RS – UMUARAMA (SMS)

Endereço: Travessa Euclides Pelacani, 5326 – Centro

Cep: 87501-130

Regional: 30ª RS – CASCAVEL (CAFI)

Endereço: Avenida Itelo Webber, s/n, Estrada do Aeroporto – Santos Dumond

Cep: 85804-810

Regional: 31ª RS – TOLEDO (FMS – Almoxarifado Central)

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 3670, esquina com Rua Santo Ângelo – Jardim Gisela

Cep: 85901-010

Regional: 32ª RS – ARAPONGAS (SMS – Farmácia Central)

Endereço: Rua Juriti, 1177, ao lado do SAMU – Vila Industrial

Cep: 86706-138

Regional: 33ª RS – GUARAPUAVA (SMS – Almoxarifado)

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 2272 - Centro

Cep: 85010-300

Regional: 34ª RS – CAMPO MOURÃO (SMS – Divisão de Suprimentos e Manutenção)

Endereço: R. Nivea Matsuguma, 643 – Jd. Bela Vista

Cep: 87307-425

Regional: 35ª RS – PARANAGUÁ (SMS)

Endereço: Rua Rodolpho Schwarzabach s/n – fundos Hosp. João Paulo II – Parque São João

Cep: 83212-230

Regional: 36ª RS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (SIMASLOG)

Endereço: Rua Valdemiro Valaski, 2432 – Guatupê

Cep: 83065-400

Regional: 37ª RS – LONDRINA (CAF/Centrofarma)

Endereço: Rua Amapá, 700 – Centro

Cep: 86026-440

Regional: 38ª RS – CAMPO LARGO - CDM

Endereço: Rua Alcebíades Afonso Guimarães, 2858 – Jardim São Vicente

Cep: 83602-210

Regional: 39ª RS – PINHAIS - CAF

Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 759 - Emiliano Pernetá

Cep: 83324-423

Regional: 40ª RS – PIRAQUARA – (Farmácia Central)

Endereço: Rua Angelo Gali, 66 - Centro

Cep: 83301-015

Regional: 41ª RS – APUCARANA (Central Distribuidora - CAF PM Apucarana)

Endereço: Rua Vivaldos José Teixeira, 114, Jardim Paineiras II

Cep: 86.802-526

Regional: 42ª RS – IRATI (Central de Abastecimento Farmacêutico de Irati)

Endereço: Rua Zeferino Bittencourt 1280, anexo ao ambulatório – Bairro Fósforo

Cep: 84504-458

Regional: 43ª RS – FRANCISCO BELTRÃO (Central de Abastecimento

Farmacêutico de Francisco Beltrão)

Endereço: Rua Papa Pio XII, 696 – Guanabara

Cep: 85604-230

Regional: 44ª RS – PARANAVAÍ – (Central de Abastecimento Farmacêutico de Paranavaí)

Endereço: Rua Armando de Castro Araújo, 26 - Centro

Cep: 87702-020

Regional: 45ª RS – PATO BRANCO - SMS Farmácia Municipal

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 605 - Centro

Cep: 85501-037

Regional: 46ª RS – ALMIRANTE TAMANDARÉ – (SMS Almoxarifado Central)

Endereço: Rua Geraldo Cordeiro Santana, 31, esquina com Rua Stanislaw Borowski – São Venâncio

CEP: 83504-530

Regional: 47ª RS – JACAREZINHO – (SMS Farmácia Básica)

Endereço: Rua Paraná, 478B – Centro

CEP: 86400-000

Regional: 48ªRS – IVAIPORÃ – (SMS Farmácia Municipal)

Endereço: Avenida Souza Naves, 2760 - Centro

CEP: 86870-000

Regional: 49ªRS – SARANDI – (Central de Abastecimento da Atenção Básica / Farmácia Municipal)

Endereço: Avenida Borsari Neto, 1000 – Jardim Social

CEP: 87113-300

Regional: 50ªRS – CASTRO – (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Rua Antônio José Gomes, 517 – Morada do Sol

CEP: 84172-150

Regional: 51ªRS – FAZENDA RIO GRANDE – (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 – Iguaçu

CEP: 83833-090

Regional: 52ªRS – PONTA GROSSA – (Central De Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Rua Darci Pelissari, s/n, final da rua – Ronda

CEP: 84051-640

Regional: 53ªRS – ARAUCÁRIA – (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão

CEP: 83704-250

Regional: 54ªRS – LARANJEIRAS DO SUL – (FMS/Almoxarifado)

Endereço: Rua Francisco Freitas, s/n (anexo ao Posto de Saúde Celeste) – São Francisco

CEP: 85303-180

Regional: 55ªRS – Lapa (SMS/CAF)

Endereço: Rua 13 de Maio, 1015 – Centro

CEP: 83750-081

Regional: 56ªRS – Cambé (SMS/CAF)

Endereço: Rua Alfredo Guizilini, 472 – Jardim Planalto Verde

CEP: 86192-330

Regional: 57ªRS – Prudentópolis – (SMS/Farmácia Municipal)

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1848 – Centro

CEP: 84400-000

Regional: 58ªRS – Campina Grande do Sul – (SMS/CAF)

Endereço: Rua João Cândido, 812 – Centro

CEP: 83430-000

Regional: 59ªRS – Bandeirantes – (CAF)

Endereço: Rua Pref. José Mário Junqueira, 661 – Centro

CEP: 86360-000

Regional: 60ªRS – Santo Antônio da Platina – (Farmácia Municipal/Centro Social)

Endereço: Rua N. S. de Saúde, 100 - atrás do Pronto Socorro - Centro

CEP: 86430-000

Regional: 61ªRS – Palmas – (SMS/CAF)

Endereço: Rua Elias Fonseca Milla, 1010, anexo ao Posto de Saúde – Dissenha

CEP: 85691-404

Regional: 62ªRS – Medianeira – (SMS)

Endereço: Rua Sarandi, 1275 – Ipê

CEP: 85884-000

Regional: 63ªRS – MARIALVA – (Farmácia Municipal)

Endereço: Avenida Mario Gallo nº206. Jardim Eldorado

CEP: 86990-000

Regional: 64ªRS – IBIPORÃ- CAFI

Endereço: Rua Francisco Loures Salinet, 1135 - Centro

CEP: 86200-046

Regional: 65ªRS – FOZ DO IGUAÇU – CAF

Endereço: Avenida Juscelino Kubischek, 3287, Complexo Bordim – Vila Paraguaia

CEP: 85864-000

Regional: 66ª RS – CAMPO MAGRO – (CAF)

Endereço: Rua Silvestre Jarek, n.º 155, Centro (travessa com a Rodovia Gumerindo Boza)

CEP: 83535-000

Regional: 67ªRS – IMBITUVA – (CAF)

Endereço: Rua Luis Francisco de Matos, 197, anexo ao Pronto Atendimento Municipal – Arthur Rickli

CEP: 84430-000

Regional: 68ª RS – Quatro Barras – CAF

Endereço: Rua Carlos Sbrissia, 1230 - Jd. Menino Deus

CEP: 83420-000

Regional: 69ª RS – Mandaguari – CAF

Endereço: Rua Jandira Telles de Souza, 2115A, Centro

CEP: 86975-000

Regional: 70ª RS – Reserva – Farmácia Municipal

Endereço: Rua Polônia, 610 - Centro

CEP: 84.320-000

Regional: 71ª RS – Ubatã – SMS/Farmácia

Endereço: Av. Carmen Ribeiro Pitombo, s/ n, Centro

CEP: 85440-000

Regional: 72ª RS – Assis Chateaubriand – CAF

Endereço: Av. Industrial, 1708 – Jardim América

CEP: 85935-000

Regional: 73ª RS – Pinhão – Farmácia Básica Municipal – CAF

Endereço: Expedicionário Amarílio de Lima, 178, sala 2 - Centro

CEP: 85170-000

Regional: 74ª RS – SMS/CAF Farmácia Municipal – Dois Vizinhos

Endereço: Avenida Dedi Barichelo Montagner nº 425 – Centro Norte – Dois Vizinhos

CEP: 85660-000

Regional: 75ª RS Ibaiti/CAF/Unidade de Saúde Central - Ibaiti

Endereço: Av. Dra Fernandina Amaral Gentile, nº 93 – Centro - Ibaiti

CEP: 84900-000

Regional: 76ª RS – Santa Helena/Farmácia Básica Municipal de Santa Helena/PR

Endereço: Rua Angelo Catani, 1609 - junto a UBS Central - Centro

CEP: 85892-000

Regional: 77ª RS – Terra Roxa/CAF Municipal

Endereço: Rua Goiás s/n - Centro

CEP: 85990-000

Regional: 78ª RS – Jaguariaíva/Farmácia Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Rocha Pombo, esquina com João Perneta, nº 101 - Cidade Alta

CEP: 84200-000

Regional: 79ª RS – Palmeira/Farmácia Pública Central

Endereço: Rua XV de Novembro, 761, Centro

CEP: 84130-000

Regional: 80ª RS – Rio Azul – Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Bronislau Wronski - Centro

CEP: 84560-000

Regional: 81ª RS – Turvo – Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Avenida Doze de Maio, nº 732 – Centro

CEP: 85.150-016

Regional: 82ª RS – Pitanga - Farmácia Municipal

Endereço: Av. Brasil, 370 Centro - Pitanguinha

CEP: 85200-000

Regional: 83ª RS – Rolândia - SMS/Almoxarifado

Endereço: Av. Romário Martins, 1017 - Centro

CEP: 86600-165

Regional: 84ª RS – Goioerê – CAF

Endereço: Rua José Bonifácio, 971, esquina com Pedro Parigot de Souza – Centro

CEP: 87.360-000

Regional: 85ª RS – Marechal Cândido Rondon - CAF

Endereço: Rua São Paulo, 648

CEP: 85960-000

Regional: 86ª RS – Manoel Ribas - Farmácia Municipal

Endereço: Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 161 Centro

CEP: 85260-000

Regional: 87ª RS – Capitão Leônidas Marques – Centro de Saúde/CAF

Endereço: Av. Tibagi, 375

CEP: 85790-000

Regional: 88ª RS – Nova Aurora – Farmácia Básica

Endereço: Rua Alagoas, 618 - Centro

CEP: 85.410-000

Regional: 89ª RS – São Mateus do Sul – Farmácia Municipal

Endereço: Rua Pedro Effco, 1777 – Vila Prohmann

CEP: 83900-000

Regional: 90ª RS – ASTORGA – Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 100 – Jardim Sinuelo

CEP: 86730-000

Regional: 91ª RS – PAIÇANDU - Farmácia Municipal

Endereço: Rua Cônego José Jesu Flor, 103

CEP: 87140-000

Regional: 92ª RS – CALIFÓRNIA – Centro Municipal de Saúde

Endereço: Rua Mirian Marçal, 442 – Centro

CEP: 86.820-000

Regional: 93ªRS – GUARATUBA – Farmácia da Prefeitura

Endereço: Av. Damião Botelho de Souza, 500 – Centro

CEP: 83280-000

Regional: 94ªRS – CAFELÂNDIA – Farmácia Básica Municipal

Endereço: Avenida Marechal Lott, 539 - Centro

CEP: 85415-000

Regional: 95ªRS – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – CAF - Centro De Abastecimento

Endereço: Rua Alfredo Chaves, 360 Centro

CEP: 85877-000

Regional: 96ªRS – CRUZ MACHADO - Centro de Saúde Carlos Renato Passos

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 295 – Centro

CEP: 84620-000

Regional: 97ªRS – ORTIGUEIRA - Farmácia Municipal

Endereço: Av. Brasil, 1099 - Sala 02 – Centro

CEP: 84350-000

Regional: 98ªRS – CÂNDIDO DE ABREU – Farmácia Básica

Endereço: Rua Pedro Slonik nº 84 – Bela Vista

CEP: 84470-000

Regional: 99ªRS – NOVA ESPERANÇA - NIS (Núcleo Integrado de Saúde)

Endereço: Rua 31 de março nº 950 - Centro

CEP: 87600-00

Regional: 100ªRS – MANDIRITUBA – Farmácia Básica e CAF

Endereço: Rua João Barbosa Mendes, 443, registro: 02 – Fundos UBS Central

CEP: 83800-052

Regional: 101ªRS – Balsa Nova – Farmácia PM

Endereço: Av. Brasil, 665 Bloco C, Ala Norte – Centro

CEP: 83650-000

Regional: 102ªRS – RIO NEGRO – CAF C.S. Oscar Koster

Endereço: Avenida Francisco Xavier da Silva, 815 - Centro

CEP: 83880-035

Regional: 103ªRS – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Farmácia Municipal

Endereço: Avenida dos Estados, 1966 – Centro

CEP: 85875-000

Regional: 104ªRS – CONTENDA - Farmácia Municipal

Endereço: Rua Desembargador Lauro Lopes, 370 - Centro

CEP: 83730-000

Regional: 105ªRS – MATELÂNDIA - Farmácia Básica Mun.

Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, 1425 - Centro

CEP: 85887-000

Regional: 106ªRS – ENGENHEIRO BELTRÃO - CAP OGAMAR LINHARES

Endereço: Rua José de Freitas, 95 – Centro

CEP: 87270-000

Regional: 107ªRS – MATINHOS - CAF

Endereço: Av. Paraná, 550 – Tabuleiro

CEP: 83260-000

Regional: 108ªRS – CURIÚVA - FARMÁCIA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Endereço: Rua Alberto Martins Borges, 518 – Centro

CEP: 84280-058

Regional: 109ªRS – CORBÉLIA - FARMÁCIA MUNICIPAL

Endereço: Rua Hortência, 179 – Centro

CEP: 85420-000

Regional: 110ªRS – PIRAÍ DO SUL - CAF

Endereço: Pç Caetano Munhoz da Rocha, s/n - ao lado Delegacia – Centro

CEP: 84240-000

4.2. – Poderão ser incluídos novos locais de entrega ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4.3 – A relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal apresenta apenas um local de entrega, em função de limitação do sistema, no entanto, prevalece o disposto neste Termo de Referência.

5. DO TRANSPORTE

5.1. A entrega nas regionais, no prazo do empenho, é de integral responsabilidade das signatárias das atas de registro de preços.

5.1.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

5.1.2. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

5.1.3. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.1.4. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.1.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.1.6. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

5.2. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nas Regionais de Saúde (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário da Regional, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.4. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em

atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Fermoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1. Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2. Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

6.1.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

6.1.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 10 (dez) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6. Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.2. No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2.1. As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega do lote de compra **em todas as Regionais de Saúde**, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa, considerando inclusive os dígitos que identificam matriz e filiais.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de medicamentos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

7.3. A constatação pelo Consórcio da conclusão da entrega dos medicamentos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas 110 Regionais de Saúde, de todos os DANFES emitidos pelo fornecedor para

aquele empenho. Portanto, a empresa não deverá emitir boleto bancário de títulos de cobrança.

7.4. Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

7.5. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

7.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

7.5.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

7.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item **7.1.**, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1. A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

7.6.2. O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item **7.6.** exige o protocolo de requerimento expreso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

9. FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nos 110 locais de entrega, com acompanhamento dos agentes do Consórcio, em especial do gestor e do fiscal.

9.2. O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

9.3. A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

9.3.1. São atribuições do Gestor do Contrato:

i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

ii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:

a) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) Em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

iii. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

iv. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

v. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

vi. outras atividades compatíveis com a função.

9.4. A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

9.4.1. São atribuições do Fiscal de Contrato:

i. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

ii. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

iii. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

iv. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

v. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

vii. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

viii. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

ix. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

x. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

xi. Outras atividades compatíveis com a função.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os medicamentos que compõem o presente pregão integram o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, pactuado através da Deliberação CIB nº 148, de 28 de abril de 2026. Conforme pactuação, é de responsabilidade do Consórcio a aquisição do referido elenco para atender à demanda dos 398 municípios consorciados.

10.2. Os medicamentos estão sendo licitados tendo em vista a programação dos municípios prevista para o mês de agosto/2026.

10.3. Os itens 1, 2, 3 e 5 estão sendo licitados em virtude da ocorrência de disputas fracassadas no Pregão nº 12/2026; o item 4 está sendo licitado em virtude do cancelamento do item na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 20/2025

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O levantamento de preços foi realizado de acordo com a Resolução nº 03/2024 deste Consórcio.

11.2. O resultado do levantamento de preços consta do Estudo Técnico Preliminar que seguirá como anexo do Edital.

Mônica Holtz Cavichiolo
Diretora Técnica

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**

ANEXO II

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

Exemplo:

Item	Medicamento	Embalagem primária	Embalagem secundária
01	Dipirona (sódica) 500 mg/mL, solução injetável	Ampola de 2 mL	Caixa com 100 ampolas
03	Losartana (potássica) 50mg, comprimido	Cartela com 20 comprimidos	Caixa com 200 comprimidos

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
ANEXO III

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou

discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---
----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do representante legal da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
ANEXO IV

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, também, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

DECLARA, ainda, que não integra grupo econômico do qual faça parte empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

Assinatura do contador da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENS COMUNS A SEREM CONTRATADOS: MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ÁREA DEMANDANTE: ÁREA TÉCNICA

ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DE QUANTITATIVO PELOS 398 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 1 (HUM) ANO.

PARA SUBSIDIAR O PROCESSO Nº 39/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição dos medicamentos que compõem o presente processo com o propósito final de garantir o abastecimento dos serviços municipais de saúde dos 398 municípios consorciados que integram o Consórcio Paraná Saúde.

A legislação afeta ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) dispõe sobre o financiamento tripartite (recursos de origem federal, estadual e municipal), com responsabilidade de execução pela gestão municipal.

Os recursos financeiros disponibilizados por cada um dos entes são transferidos para o Consórcio Paraná Saúde, responsável pela aquisição dos itens que compõem o CBAF para os municípios consorciados, conforme prevê o ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, em seu CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS, art. 6º, item VII:

VI – realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados.

Tais medicamentos integram o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, pactuado através da Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR), estando vigente a de nº 148, de 28 de abril de 2026.

Em tal contexto, o Consórcio tem por obrigação o atendimento às normas de licitação pública para a aquisição dos itens relacionados, de forma que possam ser disponibilizados para aquisição pelos municípios consorciados, que individualmente definem qualitativamente e quantitativamente a compra. Os medicamentos recebidos são disponibilizados nos serviços municipais de saúde para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O processo visa manter a capacidade de fornecimento durante 12 meses, buscando evitar descontinuidade de abastecimento, atendendo a demanda apresentada pelos municípios a partir das programações previstas em cronograma, pelo período de vigência da ata de registro de preços.

A aquisição se dará de forma parcelada, atendendo a periodicidade de programação estabelecida para os municípios, uma vez que se trata de bem com características particulares, em especial com prazo de validade de utilização. Portanto, sujeito a gerenciamento apropriado dos estoques, em espaços adequados para seu recebimento e armazenamento.

O descritivo foi elaborado pela área técnica, empregando o CATÁLOGO DE MATERIAIS – CATMAT, do sistema SIASG do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O descritivo é avaliado para eventuais adequações, em especial naqueles itens em que o CATMAT é impreciso; ainda em casos de necessidade de limitação de tamanho de embalagem, condição necessária para o atendimento aos municípios de pequeno porte.

DESCRIPTIVO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR
1	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável, ampola de 2mL, embalagem com no máximo 120 ampolas, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	BR0268252

2	Espinheira-santa (extrato de <i>Maytenus ilicifolia</i> com 13 a 20 mg de taninos), cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 cápsulas ou comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. Caso seja cotada embalagem cujos comprimidos ou cápsulas estejam acondicionados em frascos, os mesmos não podem conter mais de 75 unidades.	BR0396450*
3	Losartana (potássica) 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	BR0268856
4	Metoclopramida 10 mg comprimido embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	BR0267312
5	Paracetamol 500 mg comprimido, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	BR0267778

*Não é possível associar um Código BR específico para este lote, primeiramente pelo fato da especificação do produto trazer uma faixa de concentração de princípio ativo por unidade, o que está em consonância com a descrição existente na Rename 2018. Além disso, as descrições existentes no CATMAT utilizam a dosagem de extrato do medicamento, enquanto o Consórcio, bem como a Rename, utiliza a dosagem de princípio ativo. Dessa forma, o medicamento que se enquadre em determinado Código BR pode ou não atender à especificação do Edital, dependendo da concentração de princípio ativo no extrato utilizado na sua formulação. Para fins de cadastro no sistema optou-se pelo código BR0396450, pois se refere ao medicamento que vem sendo adquirido pelo Consórcio nos últimos anos.

INDICAÇÃO DO MOTIVO POR ITEM

ITEM	MOTIVO
1, 2, 3 e 5	Fracasso do item no P.E. nº 12/2026
4	Cancelamento da ata de registro de preços dos P.E. nº 20/2025

3. ÁREA REQUISITANTE

Área técnica, a partir dos dados de acompanhamento dos resultados de processos licitatórios, das atas de registro de preço em relação à sua vigência e ao quantitativo disponível registrado em ata.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Itens que integram Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (Del. CIB-PR nº 148, de 28 de abril de 2026);

- Atendimento aos princípios licitatórios estabelecidos no âmbito da administração pública;
- Atendimento às normas sanitárias, administrativas e técnicas vigentes, incluindo as exigências específicas para aquisição de medicamentos no setor público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens comuns a serem adquiridos possuem especificidades com exigências que demandam atendimento a rito estabelecido por normas específicas.

O levantamento de mercado foi realizado pelo setor responsável, nos termos da Resolução CPS nº 03/2024 disponível em

<https://www.consorcio-parana-saude.com.br/pdf/resolucao-3-2024.pdf>

O resultado do levantamento se encontra no Anexo I deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos indicado para a aquisição de bens com demanda regular e entregas parceladas, como é o caso.

Ao se consolidar por meio de uma ata de registro de preços, podem ser obtidas as vantagens:

- necessidades contempladas por período de 12 meses;
- vinculação ao orçamento previamente à aquisição propriamente dita;
- redução do número de processos licitatórios;
- maior agilidade no processo de aquisição;
- contratações em periodicidade pré-definida, permitindo melhor gerenciamento de espaço físico dos estoques;
- otimização do quantitativo adquirido;
- previsibilidade de entrega pelo fornecedor, auxiliando nos cronogramas de produção pelo fabricante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	MEDICAMENTO	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Dipirona (sódica) 500 mg/mL, ampola de 2 mL, solução injetável	BR0268252	2.500.000	R\$ 0,5607	R\$ 1.401.750,00
2	Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20mg de taninos), cápsula ou comprimidos	BR0396450*	2.340.000	R\$ 0,5657	R\$ 1.323.738,00
3	Losartana (Potássica) 50 mg comprimido	BR0268856	200.000.000	R\$ 0,0447	R\$ 8.940.000,00
4	Metoclopramida 10mg comprimido	BR0267312	13.000.000	R\$ 0,0549	R\$ 713.700,00
5	Paracetamol 500 mg comprimido	BR0267778	47.400.000	R\$ 0,0547	R\$ 2.592.780,00
					R\$ 14.971.968,00

Observação: os quantitativos licitados são definidos utilizando-se a média do consumo dos últimos três trimestres completos, acrescendo-se 30% de margem operacional.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 14.971.968,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais), de acordo com os itens 5 e 7 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será utilizado o parcelamento da contratação, pois se mostra tecnicamente viável, tendo em vista os quantitativos e valores envolvidos.

A própria prática do Consórcio tem demonstrado tal viabilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

Os itens a serem adquiridos estão presentes no Plano de Contratação Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado se pretende realizar atividades de responsabilidade da gestão municipal, especificamente dos municípios consorciados, executando os processos licitatórios com melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, tendo em vista a utilização de estratégia de compra centralizada, prevista no estatuto deste Consórcio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providências a serem adotadas preliminarmente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos fornecedores (fabricante ou distribuidora): devem atender ao disposto na legislação afeta à produção dos medicamentos os aspectos relacionados à proteção do meio ambiente, prestando contas aos órgãos de controle da área.

Em relação aos municípios consorciados: a destinação de produtos vencidos e de responsabilidade dos municípios consorciados, em função da gestão do estoque e da necessidade de atendimento à norma sanitária em relação à existência de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução é adequada, a experiência vem sendo conduzida com êxito.

16. RESPONSÁVEIS

Mônica Holtz Cavichiolo
Direção Técnica

Luciane Priscila Cavalheiro
Equipe de apoio ao pregoeiro

ETP PROCESSO 39/2026 - ANEXO I - LEVANTAMENTO DE PREÇOS

MEDICAMENTO	ÓRGÃO LICITANTE	DATA COMPR	FORNECEDOR	DETENTOR REGISTRO DA MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	MÉDIA
Dipirona (sódica) 500 mg/mL, ampola de 2 mL, solução injetável BR0268252	Consórcio Paraná Saúde	03/07/2025	SomaPR	Santisa	0,4599	0,5607
	Estado do Acre	02/07/2026	GO Medical		0,4800	
	SES Tocantins	30/06/2026	GO Medical		0,4900	
Nota: Item com disputa fracassada no PE 12/2026, com valor máximo de R\$ 0,5175. Valores abaixo de R\$ 0,49 foram descartados.	SES Rio Grande do Norte	19/06/2026	Drogafonte		0,5620	
	Agência de Modernização da Gest. Processos	28/05/2026	Farmace	Farmace	0,4400	
	SES Tocantins	15/05/2026	Farmace	Farmace	0,6300	
	ODF- Secretaria de Estado de Saúde	06/05/2026	Santisa	Santisa	0,4500	
	Prefeitura do Rio de Janeiro	28/04/2026	Farmace	Farmace	0,4400	
	SEA - Pernambuco	09/04/2026	Drogafonte		0,4499	
	Prefeitura Municipal de São Luís/MA	18/03/2026	Santisa	Santisa	0,4500	
	Governo do Estado do Ceará	20/02/2026	Farmace	Farmace	0,4163	
	Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo	12/02/2026	Farmace	Farmace	0,4500	
	Consórcio Paraná Saúde	21/08/2025	Art Vita	Bionatus	0,5270	0,5657
Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20mg de taninos), BR0396450	Prefeitura Municipal de Brasília	03/07/2026	RPM	Natulab	0,5300	
	Prefeitura Municipal de Porto Velho	06/05/2026	Medicinal		0,5200	
Nota: os valores do fornecedor Estratti Vegetali foram descartados por ser uma farmácia de manipulação; o lançamento referente ao laboratório Natulab foi descartado por não atender à especificação; o valor de R\$ 1,2500 foi descartado por ser muito elevado O item teve disputa fracassada recente com valor máximo de R\$ 0,5348;	Prefeitura Municipal de Pinhais	27/01/2026	AMP		0,6500	
	Distrito Sanitário Indígena 257035	27/11/2025	MTK	Herbarium	1,2500	
	Prefeitura Municipal de Brasília	27/11/2026	Estratti Vegetali		1,0000	
	Consórcio Paraná Saúde	03/07/2025	Prati	Prati	0,0310	0,0447
	Prefeitura de Londrina	15/07/2026	Medilar		0,0399	
Losartana (Potássica) 50 mg comprimido BR0268856	Prefeitura de Maringá	15/07/2026	Medilar		0,0418	
Nota: esse item fracassou no valor 0,0404 no PE 12/2026. Os valores abaixo de 0,0418 foram descartados por serem muito inferiores aos demais.	Prefeitura de Caxias do Sul	23/06/2026	Medilar		0,0300	
	Prefeitura do Rio de Janeiro	18/06/2026	Prati	Prati	0,0445	
	Governo do Estado do Ceará	09/06/2026	Prati	Prati	0,0400	
	Secretaria de Estado de Saúde	03/06/2026	Prati	Prati	0,0400	
	Estado do Rio de Janeiro	21/05/2026	Lagos Vita		0,0300	
	Agência Municipal de Reg. Serv. Delegados	11/05/2026	Medilar		0,0389	
	Estado do Piauí	07/05/2026	Drogafonte		0,0400	
	PMSF- Secretaria Municipal de Saúde	16/04/2026	Prati	Prati	0,0349	
	Estado do Piauí	12/04/2026	Pharmaplus	Eurofarma	0,0477	
	Secretaria M. Administração/ Pref. Uberlândia	19/03/2026	Top Norte	Brainfarma	0,0360	
	EES- Secretaria de Estado da Saúde	26/02/2026	Medilar		0,0344	
	SESA-PR	22/06/2026	SomaPR		0,0500	
Metoclopramida 10mg comprimido BR0267312	Consórcio Paraná Saúde	27/11/2025	SomaPR	Belfar	0,0500	0,0549
	Estado do Paraná	20/07/2026	SomaPR		0,0400	
Nota: os valores inferiores a 0,0500 foram descartados por serem muito inferiores aos demais.	Prefeitura de Londrina	15/07/2026	Verice Medicamentos		0,0500	
	Secretaria Municipal de Administração/ Uberlândia	13/07/2026	Verice Medicamentos		0,0534	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	18/06/2026	Pharmahosp	Hipolabor	0,0700	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	18/06/2026	Acacia		0,0500	
	MRO- Prefeitura Municipal de Porto Velho	18/03/2026	Rioclarense	Belfar	0,0600	
	Prefeitura de Cambé	06/03/2026	Altermed	Belfar	0,0450	
	EES- Secretaria de Estado da Saúde	13/02/2026	Acacia		0,0480	
	Prefeitura de Foz do Iguaçu	11/02/2026	SomaPR		0,0470	
	MS- Departamento de Logística de Saúde	04/02/2026	DF Medical		0,0600	
	Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	02/02/2026	Verice Medicamentos		0,0500	
	Fundo Municipal da Saúde de Curitiba	07/04/2026	SomaPR		0,0500	
	Fundo Municipal da Saúde de Curitiba	07/04/2026	Santini		0,0560	
Paracetamol 500 mg comprimido BR0267778	Consórcio Paraná Saúde	21/08/2025	Prati	Prati	0,0490	0,0547
	Prefeitura Municipal de Botucatu	20/07/2026	Aliva Comercial		0,0520	
Nota: esse item fracassou no valor 0,0521 no PE 12/2026. Os valores abaixo de 0,0499 foram descartados por serem muito inferiores aos demais.	Prefeitura de Londrina	15/07/2026	Pontamed	Brasterápica	0,0560	
	Prefeitura de Maringá	15/07/2026	Prati	Prati	0,0550	
	Secretaria M. Administração/ Pref. Uberlândia	24/06/2026	Rioclarense		0,0576	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	19/06/2026	Rioclarense		0,0568	
	Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	02/06/2026	Centremedi	Belfar	0,0500	
	PMSF- Secretaria Municipal de Saúde	19/03/2026	Prati	Prati	0,0460	
	ECE- Estado do Ceará	16/03/2026	Hipolabor	Hipolabor	0,0480	
	Hospital das Clínicas de São Paulo	09/02/2026	Prati	Prati	0,0500	
	ESP- Secretaria da Saúde	05/02/2026	Hipolabor	Hipolabor	0,0462	
	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia	27/01/2026	Rioclarense		0,0590	
	Governo do Estado de Roraima	23/01/2026	Medilar	Prati	0,0600	
	Fundo Municipal da Saúde de Curitiba	07/04/2026	Hipolabor	Hipolabor	0,0499	
	Fundo Municipal da Saúde de Curitiba	07/04/2026	Santini		0,0652	
	SESA-PR	07/05/2026	Medilar		0,0500	



CONSÓRCIO INTERGESTORES
Sistema de Controle de Entregas
Relatório Acompanhamento de Quantitativos
Pregões

Número do Pregão: 12/2025 - 13/2024

Medicamento	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	SOMA 3 TRI	PROJEÇÃO 4 TRI	MARGEM 30 %	ARREDONDAMENTO
Espinheira Santa - (Extrato com 13 a 20mg de tanninos)	185.400	18.600	296.400	43.800	118.200	150.600	137.400	239.400	158.400	1.348.200	1.797.600	2.336.880	2.340.000
Paracetamol 500mg	3.692.500	607.500	5.235.000	2.099.500	4.266.000	4.989.000	875.400	2.382.000	3.211.800	27.358.700	36.478.267	47.421.747	47.400.000

sexta-feira, 21 de julho de 2026

Observações: quanto aos itens Dipirona (sódica) 500 mg/mL, ampola de 2 mL, solução injetável e Losartana (Potássica) 50 mg comprimido, por serem incluídos no processo atual por conta de fracassos em disputa, o quantitativo foi retirado de pregão anterior.



CONSÓRCIO
Sistema de Controle de
Relatório Acompanhamento de
Quantitativos Pregões

Número do Pregão: 20/2025 / 16/2024

Medicamento	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	09/2025	10/2025	11/2025	SOMA 3 TRI	PROJEÇÃO 4 TRI	MARGEM 30 %	ARREDONDAMENTO
Metoclopramida 10mg	1.344.500	569.000	798.000	897.500	581.500	617.000	998.000	630.000	1.079.000	7.514.500	10.019.333	13.025.133	13.000.000

terça-feira, 21 de julho de 2026

Página 1 de 1

Consórcio Paraná Saúde
R. Emílio Pernet, 822 - Sala 402
80420-080 - Curitiba (PR) - Fone/Fax (41) 3323-7829 e 3324-

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 16/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (...) dias do mês de (.....) do ano de 2026, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernet, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Diretor Executivo, nos termos da Resolução nº 27/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços nº 16/2026, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

(...RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses, passíveis de prorrogação. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 110 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 16/2026, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2026, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E ENVIO DE EMPENHOS

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 16/2026.

Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico.

O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 16/2026, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

I = $(TX / 100) / 365$;

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA FEDERAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1007 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 10 (dez) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nas 110 Regionais de Saúde, em parceria com o Consórcio.

O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

São atribuições do Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:

a) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IV - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

V - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII – emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

VIII- requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo

recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma

hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 16/2026 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, (.....)

Carlos Roberto Kalckmann Setti

Diretor Executivo

EMPRESA: (...)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: (...)

RG: (...)

CPF: (...)

ASSINATURA: _____

(ANEXO I da ata de registro de preços: tabela contendo ITEM, MEDICAMENTO, EMPRESA VENCEDORA, MARCA, DETENTOR REGISTRO, EMBALAGEM 1ª, EMBALAGEM 2ª, VALIDADE, PREÇO, UNITÁRIO, QUANTIDADE TOTAL)